

DECRETO Nº 73, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Declara qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, no âmbito do Município de Salto”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637/98, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e que tal legislação determina em seu artigo 1º que o Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.632/2005, que estabelece requisitos e procedimentos para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto;

CONSIDERANDO a tramitação do Chamamento Público nº 001/2022, Processo Administrativo nº 463/2022, tendo como objeto a qualificação como Organização Social, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área da saúde, no âmbito do município de Salto/SP, para a específica finalidade e futura celebração de contrato de gestão para o gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora do Monte Serrat e Ambulatório Médico de Especialidades – AME Salto, atendendo aos requisitos legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organização Social, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.632/2005, as entidades privadas sem fins lucrativos abaixo:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus	52.941.614/0001-71
Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB	45.349.461/0001-02
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	21.583.042/0001-72
INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde	09.268.215/0001-62

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde	11.344.038/0001-06
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana – IADVH	21.843.341/0001-07
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS	24.006.302/0004-88
Instituto de Gestão do Estado de São Paulo – IGESP	17.302.047/0001-02
Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – INSV	13.824.560/0001-02
Instituto Elisedape	24.342.283/0001-18
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH	23.453.830/0001-70

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de março de 2022 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MÁRCIO CONRADO
Secretário Municipal de Saúde

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município